



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº: 147/2026.

Ementa: “altera dispositivos da Lei nº 8.342, de 03 de setembro de 2025, que institui o Programa de Subsídio Habitacional Municipal destinado a famílias de baixa renda, e dá outras providências”.

Autoria: Executivo Municipal.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 147/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto altera a lei que criou o Programa de Subsídio Habitacional Municipal para famílias de baixa renda.

A proposta permite que o Poder Executivo defina, por decreto, os percentuais e os valores dos benefícios conforme a renda das famílias. Também estabelece que os pedidos serão atendidos pela ordem de protocolo, desde que estejam com a documentação correta, até o limite de dinheiro disponível no programa.

Quando houver pedidos feitos ao mesmo tempo e o dinheiro não for suficiente para todos, a escolha deverá considerar primeiro as famílias de menor renda.

Se ainda assim houver empate ou excesso de interessados, será feito sorteio em ato público.

O projeto também deixa claro que a família poderá receber o subsídio municipal mesmo que já tenha recebido benefício da Caixa Econômica Federal, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Programa Casa Paulista ou de outro programa habitacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto trata de recursos públicos destinados à habitação popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A proposta não cria, neste momento, uma nova despesa sem limite. Ela apenas organiza melhor a forma de distribuição do subsídio habitacional já previsto na lei municipal.

O texto diz que os benefícios serão concedidos até o limite anual de recursos destinados ao programa. Isso é importante, porque impede que o Município assuma compromisso acima do valor disponível.

Também é positiva a regra que dá preferência às famílias de menor renda. Isso ajuda a garantir que o dinheiro público seja usado para atender quem mais precisa.

A possibilidade de somar o subsídio municipal com outros programas habitacionais pode facilitar o acesso das famílias de baixa renda à casa própria, sem afastar a necessidade de controle pelo Poder Executivo.

Assim, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto é adequado. O Poder Executivo deverá acompanhar os valores disponíveis, controlar os pagamentos e respeitar o limite anual de recursos do programa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 39/2026, por entender que ele está **adequado sob os aspectos financeiro e orçamentário**, pois organiza a concessão dos subsídios dentro do limite de recursos disponíveis.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026

Adalto Missias de Oliveira - Relator(a)

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos acompanha o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 147/2026.

Presidente - Leandro José Pinto

Vice-Presidente - Sérgio José Teixeira